



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 141
DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de URBANIZAÇÃO DO SÍTIO LAGOA."

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais constante do art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o interesse público e a necessidade de urbanização do Sítio Lagoa, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, o terreno abaixo identificado:

Um terreno, na Lagoa, s/n, neste Município, para fins de urbanização de propriedade do Senhor Sirino Bento, com as seguintes limitações: ao norte com a Senhora Bernadete, ao Sul com a Lagoa Municipal, ao Oeste com a Lagoa Municipal, e ao Leste com a Rodovia SE-245, devendo ser desapropriada a área necessária para implantação do projeto, qual seja, 127,31 m².

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á urbanização da área, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela

Praça 25 de Novembro, 133 - Centro - Malhador/SE - Telefone: (79) 3442-1410



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 21.698,00(vinte e um mil seiscientos e noventa e oito reais).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita órgão 7- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade : 701- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto: 1016- aquisição e/ou desapropriação de imóveis para obras públicas, 4490.51.00.00 Obras e Instalações, Fonte do Recurso: 17550000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Malhador/SE, 15 de junho de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal